Despacho n.º 14231/2012

Subdelegação de competências no comandante da Academia da Força Aérea

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Academia da Força Aérea, Tenente-General PILAV 032201-G João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 10856/2012, de 3 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, até ao montante de € 100.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 3 do Despacho n.º 10856/2012, de 3 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de agosto de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de setembro de 2012. — O Comandante, *Carlos Alberto de Carvalho Gromicho,* TGEN/PILAV.

206485958

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Despacho n.º 14232/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o segundo-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respetivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012 de 20 de julho dos Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional:

Primeiro-cabo:

2CAB MELECT 137491 F, Ruben Filipe Bartolomeu Antunes — CT.

Conta a antiguidade desde 6 de outubro de 2012.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

23 de outubro de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

206488688

Direção de Finanças da Força Aérea

Despacho n.º 14233/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER/070945-L João Manuel Vargas Inácio, a competência que me foi delegada pelos n.os 1 e 2 do Despacho n.º 11743/2012, de 3 de agosto, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 3 de setembro, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) Autorizar e emitir os meios de pagamento;

c) Proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos;

d) Visar a relação de faturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril, com as alterações que lhe sucederam, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição de imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma;

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações que lhe sucederam, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER/070945-L João Manuel Vargas Inácio, a competência para autorizar a realização de despesas, até ao montante de 20.000,00 €, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 13424/2012, de 2 de outubro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 17 de setembro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

26 de outubro de 2012. — O Diretor, *Nuno José Alves dos Ramos,* MGEN/ADMAER.

206489546

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14234/2012

A valorização da segurança rodoviária e a consequente diminuição da sinistralidade constituem objetivos centrais do Programa do Governo.

O Fundo de Garantia Automóvel (FGA) tem disponibilizado importantes recursos financeiros para fins de prevenção e segurança rodoviárias que devem ser cada vez melhor utilizados e rentabilizados.

Esses recursos resultam da aplicação da percentagem de 0,21 % do montante sobre o total dos prémios comerciais de todos os contratos de «seguro automóvel», líquidos de estornos e anulações, destinada à prevenção rodoviária, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, retificado por Declaração de Retificação n.º 96/2007, de 19 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 153/2008 de 6 de agosto, e devem ser distribuídos nos termos da alínea *d*) do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

Importa, pois, definir de forma adequada e eficiente a aplicação dos montantes recebidos e ainda a receber durante o ano de 2012.

Atendendo ao reforço do combate à sinistralidade rodoviária e à reorganização em curso nas Forças de Segurança e no uso de competência própria e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, determino o seguinte:

1 — Desde já fica reservado o montante de € 3 307 000,00 (três milhões e trezentos e sete mil euros) para o reequipamento das duas Forças de Segurança, sendo € 1 500 000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) para a Polícia de Segurança Pública (PSP) e € 1 807 000,00 (um milhão e oitocentos e sete mil euros) para a Guarda Nacional Republicana (GNR), tendo em vista a reorganização desta no domínio do trânsito.

2 — Os montantes em causa destinam-se a satisfazer as necessidades expressas pelas Forças de Segurança.

3 — A verba de € 2 509 476,10 (dois milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis euros e dez cêntimos) deve ser entregue à PSP e à GNR, sendo repartida em partes iguais por aquelas Forças de Segurança.

4 — As formas de concretização da transferência das verbas mencionadas nos n.os 1 e 3 são objeto de protocolo a celebrar entre a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) e aquelas Forças de Segurança.

5 — O valor remanescente será objeto de despacho próprio a proferir ainda no decurso do corrente ano.

24 de outubro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.*

206486257

Despacho n.º 14235/2012

A valorização da segurança rodoviária e a consequente diminuição da sinistralidade constituem objetivos centrais do Programa do Governo.

O Fundo de Garantia Automóvel (FGA) tem disponibilizado importantes recursos financeiros para fins de prevenção e segurança rodoviárias que devem ser cada vez melhor utilizados e rentabilizados.